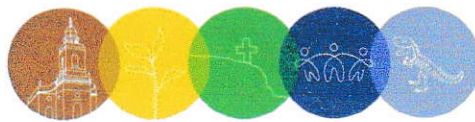


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



218	Recipiente Coletor Para Perfurocortantes Com 20 Litros	Unidade	17,55	500	R\$ 8.773,50
219	Termômetro Clínico Digital, Destinado A Medir A Temperatura Do Corpo Humano.	Unidade	22,39	150	R\$ 3.359,00
220	Termômetro Digital; Com Limite Operacional De -10 A 50 Graus Centigrados No Ambiente; Na Faixa De Temperatura De -50 A 70 Graus Centigrados Na Temperatura Geladeira/Freezer; Usado Em Ar; Na Voltagem De 220 Volts; Fita Adesiva Com Velcro, Com Suporte Para Sensor; Utilizado Para Medir Temperatura.	Unidade	192,48	20	R\$ 3.849,51
221	Termômetro Clínico Infravermelho	Unidade	285,00	16	R\$ 4.560,00
Valor global Estimado do lote R\$: 65.837,12 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
222	Braçadeira Adulto Nylon Fecho Velcro com Manguito para Esfigmomanômetro Aneroide	Unidade	47,59	50	R\$ 2.379,50
223	Esfignomanometro Aneroide Para Adulto Em Velcro	Unidade	146,04	100	R\$ 14.604,00
224	Esfignomanometro Aneroide Para Obeso Em Velcro	Unidade	188,49	25	R\$ 4.712,17
225	Esfignomanometro Aneroide Para Infantil Em Velcro	Unidade	145,17	35	R\$ 5.080,83
226	Estetoscópio Pediátrico Simples	Unidade	24,91	25	R\$ 622,73
227	Estetoscópio Adulto Simples	Unidade	24,91	70	R\$ 1.743,65
228	Manguito Adulto com Dois Tubos para Esfigmomanômetro Aneroide	Unidade	14,80	50	R\$ 739,88
229	Tubo de ensaio em poliestireno 12mm x 75mm com tampa, volume de 5ml	Unidade	0,80	3000	R\$ 2.410,93
230	Tubo de ensaio de vidro na medida 12mm x 75 mm, volume de 5ml	Unidade	0,72	1500	R\$ 1.083,15
231	Tampa para tubo de ensaio na medida 12mm x 75 mm, em polietileno	Unidade	0,51	1500	R\$ 767,36

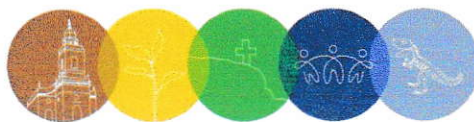


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



232	Estante para tubos de ensaio até 16mm, com 60 furos, em polipropileno	Unidade	74,77	30	R\$ 2.243,25
Valor global Estimado do lote R\$: 36.387,46 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)					

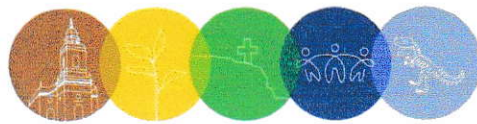
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
233	Curativo Em Malha Não Aderente De Etato De Celulose Impregnada Com Emulsão De Petrolatum 7,6 X 20cm	Unidade	62,84	100	R\$ 6.283,70
234	CURATIVO DE FILME TRANSP. AUTOADESIVO 10CM X15CM	Unidade	58,33	200	R\$ 11.666,67
235	CURATIVO DE FILME TRANSP. 10CM X 25 CM	Unidade	64,97	200	R\$ 12.994,07
236	CURATIVO DE FILME TRANSP. AUTOADESIVO 6X7CM	Unidade	30,28	200	R\$ 6.055,94
237	Curativo Alginato De Cálcio 10x20cm	Unidade	69,00	135	R\$ 9.315,09
238	CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO 10X10	Unidade	57,29	130	R\$ 7.447,89
239	Curativo Hidrocoloide Em Placa 15x20cm	Unidade	71,03	130	R\$ 9.234,03
240	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10CM X 10	Unidade	58,39	210	R\$ 12.262,85
241	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 15CM X 15	Unidade	53,52	250	R\$ 13.378,92
242	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 20X20	Unidade	65,30	233	R\$ 15.215,75
243	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10x10	Unidade	130,61	190	R\$ 24.815,39
244	Gel P/Usg (5 Litro)	Frasco Com 5 Litro	60,81	30	R\$ 1.824,15
245	Gel P/Usg (1 Litro)	Frasco Com 1 Litro	13,31	200	R\$ 2.661,73
246	Gel P/Ecg	Frasco Com 5 Litro	61,14	2	R\$ 122,28
247	Gel P/Ecg	Frasco Com 1 Litro	13,31	300	R\$ 3.992,60
248	Eletrodo Cardiológico Adulto	Pacote Com 50 Unidades	35,54	30	R\$ 1.066,25
249	Filtro HEPA Bacteriológico e Viral	Unidade	73,61	30	R\$ 2.208,39
250	Filtro HMEF Bacteriológico e Vira	Unidade	20,00	30	R\$ 600,10
251	Indicador Biológico para Esterilização a Vapor	Caixa Com 10 Unidades	118,49	30	R\$ 3.554,58
252	Kit Para Nebulização Adulto C Máscara, Câmara De Nebulização E Tubo.	Kit	21,03	70	R\$ 1.472,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



253	Kit Para Nebulização Infantil C Máscara, Câmara De Nebulização E Tubo.	Kit	21,03	70	R\$ 1.472,14
254	Lençol Descartável Papel Hospitalar Maca 70cm X 50 Metros	Unidade	28,40	700	R\$ 19.880,19
255	Lençol Descartável Em Tnt Com Elástico 2mx90cm	Unidade	2,52	4000	R\$ 10.097,07
256	Macacão Descartável De Proteção Constituído 100% De Polipropileno, Impermeável, Respirável, Atestático Com Resistência Contra Substâncias Químicas E Poeiras	Unidade	80,23	1300	R\$ 104.294,67
257	Máscara Cirúrgica Descartável	Caixa Com 50 Unidades	16,79	3380	R\$ 56.738,93
258	Máscara Descartável Três Camadas Com Elástico E Clips	Caixa Com 50 Unidades	16,82	1250	R\$ 21.025,00
259	Máscara N 95	Unidade	2,10	7000	R\$ 14.717,50
260	Máscara PFF2	Caixa Com 10	2,10	2000	R\$ 4.205,00
261	Máscara Bico De Pato Com Carvão Ativado	Unidade	5,62	1000	R\$ 5.621,27
262	Máscara De Venturi Pediátrica, Com Uma Máscara Com 2 Orifícios Laterais, Fixador Elástico, 1 Traqueia De 18cm Com Conector, 6 Venturis Com As Se Guintes Concentrações De O2: Azul-24% De O2, Amarelo-28% De O2, Branco-31% De O2, Verde-35% De O2, Rosa-40% De O2, Laranja 50% De O2. Contém Ainda Um Dispositivo Para Adaptação Do Nebulímetro E Uma Ex Tensão Para Confecção De O2 De 209cm.	Unidade	49,15	65	R\$ 3.194,68
263	Máscara De Venturia Adulta, Com Uma Máscara Com 2 Orifícios Laterais, Fixador Elástico, 1 Traqueia De 18cm Com Conector, 6 Venturis Com As Se Guintes Concentrações De O2: Azul-24% De O2, Amarelo-28% De O2, Branco-31% De O2, Verde-35% De O2, Rosa-40% De O2, Laranja 50% De O2. Contém Ainda Um Dispositivo Para Adaptação Do Nebulímetro E Uma Ex Tensão Para Conexão De O2 De 209cm.	Unidade	49,15	75	R\$ 3.686,17
264	Máscara De Oxigênio Alta Concentração Não Reinalante Adulto	Unidade	49,07	50	R\$ 2.453,33
265	Máscara De Oxigênio Alta Concentração Não Reinalante Infantil	Unidade	49,07	20	R\$ 981,33
266	Papel Toalha	Pacote C 1000 Unidades	38,83	200	R\$ 7.766,47



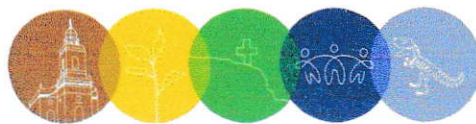
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



267	Prope Cirúrgico	Pacote C 100 Unidades	24,03	40	R\$ 961,13
268	Touca Descartável Branca	Pacote C 100 Unidades	18,75	200	R\$ 3.749,73
Valor global Estimado do lote R\$: 407.017,10 (quatrocentos e sete mil e dezessete reais e dez centavos)					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
269	Luva Cirúrgica Estérel 6,0 - Par	Par	2,92	500	R\$ 1.461,58
270	Luva Cirúrgica Estérel 6,5 - Par	Par	2,92	500	R\$ 1.461,58
271	Luva Cirúrgica Estérel 7,0 - Par	Par	2,92	2300	R\$ 6.723,28
272	Luva Cirúrgica Estérel 7,5 - Par	Par	2,92	2300	R\$ 6.723,28
273	Luva Cirúrgica Estérel 8,0 - Par	Par	2,92	1800	R\$ 5.261,70
274	Luva Cirúrgica Estérel 8,5 - Par	Par	2,92	1200	R\$ 3.507,80
275	Luva Forrada Média - Par	Par	8,65	500	R\$ 4.325,80
276	Luva P/Procedimento G	Cx C/100	35,78	700	R\$ 25.043,08
277	Luva P/Procedimento M	Cx C/100	35,78	2800	R\$ 100.172,33
278	Luva P/Procedimento P	Cx C/100	35,78	1500	R\$ 53.663,75
279	Luva P/Procedimento XP	Cx C/100	35,78	600	R\$ 21.465,50
280	Luva De Procedimento Nitrílica G	Cx C/100	39,21	400	R\$ 15.685,00
281	Luva De Procedimento Nitrílica M	Cx C/100	39,21	600	R\$ 23.527,50
282	Luva De Procedimento Nitrílica P	Cx C/100	39,21	500	R\$ 19.606,25
283	Luva de Vinil G	Cx C/100	38,51	500	R\$ 19.253,22
284	Luva de Vinil M	Cx C/100	38,51	600	R\$ 23.103,86
285	Luva de Vinil P	Cx C/100	38,51	500	R\$ 19.253,22
Valor global Estimado do lote R\$: 350.238,74 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)					

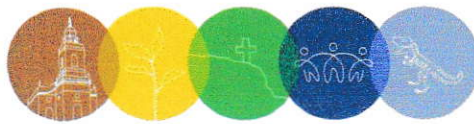
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
286	Sonda Para Alimentação Enteral N.06	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00
287	Sonda Para Alimentação Enteral N.08	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00
288	Sonda Para Alimentação Enteral N.10	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00
289	Sonda Para Alimentação Enteral N.12	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00
290	Sonda Para Alimentação Enteral N.14	Unidade	34,24	300	R\$ 10.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



291	Sonda Nasogástrica Curta N° 6	Unidade	1,22	300	R\$ 365,83
292	Sonda Nasogástrica Curta N° 8	Unidade	1,24	300	R\$ 370,64
293	Sonda Nasogástrica Curta N° 10	Unidade	1,26	300	R\$ 378,45
294	Sonda Nasogástrica Curta N° 12	Unidade	1,31	300	R\$ 392,26
295	Sonda Nasogástrica Curta N° 14	Unidade	1,35	300	R\$ 404,07
296	Sonda Nasogástrica Longa N°6	Unidade	1,40	300	R\$ 419,69
297	Sonda Nasogástrica Longa N°8	Unidade	1,44	300	R\$ 432,50
298	Sonda Nasogástrica Longa N°10	Unidade	1,46	300	R\$ 437,31
299	Sonda Nasogástrica Longa N°12	Unidade	1,50	300	R\$ 448,93
300	Sonda Nasogástrica Longa N°14	Unidade	1,56	300	R\$ 466,74
301	Sonda Nasogástrica Longa N°16	Unidade	1,59	400	R\$ 636,73
302	Sonda Nasogástrica Longa N°18	Unidade	1,70	400	R\$ 678,13
303	Sonda Nasogástrica Longa N°20	Unidade	1,75	300	R\$ 526,22
304	Sonda Uretral N°04	Pacote C 10 Unidades	12,18	600	R\$ 7.306,60
305	Sonda Uretral N°06	Pacote C 10 Unidades	12,40	600	R\$ 7.442,80
306	Sonda Uretral N°08	Pacote C 10 Unidades	12,65	600	R\$ 7.589,00
307	Sonda Uretral N°10	Pacote C 10 Unidades	13,14	3000	R\$ 39.426,00
308	Sonda Uretral De Nealon N°12	Pacote C 10 Unidades	16,93	7000	R\$ 118.528,67
309	Sonda Uretral N°14	Pacote C 10 Unidades	13,63	100	R\$ 1.362,93
310	Sonda Uretral N°16	Pacote C 10 Unidades	13,79	1500	R\$ 20.684,50
311	Sonda Uretral N°18	Pacote C 10 Unidades	14,52	1500	R\$ 21.775,00
312	Sonda de Aspiração Traqueal N°04	Unidade	1,25	1000	R\$ 1.252,77
313	Sonda de Aspiração Traqueal N°06	Unidade	1,31	200	R\$ 261,09
314	Sonda de Aspiração Traqueal N°08	Unidade	1,31	400	R\$ 525,93
315	Sonda de Aspiração Traqueal N°10	Unidade	1,32	400	R\$ 529,68
316	Sonda de aspiração Traqueal N°12	Unidade	1,33	600	R\$ 800,14
317	Sonda de Aspiração Traqueal N°14	Unidade	1,34	400	R\$ 537,17
318	Sonda De Foley N° 8 2VIAS COM BALÃO	Unidade	10,00	60	R\$ 600,22
319	Sonda De Foley N° 10 2VIAS COM BALÃO	Unidade	9,87	60	R\$ 592,35
320	Sonda De Foley N° 12 2VIAS COM BALÃO	Unidade	8,10	60	R\$ 485,73
321	Sonda De Foley N° 14 2 VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	40	R\$ 300,25

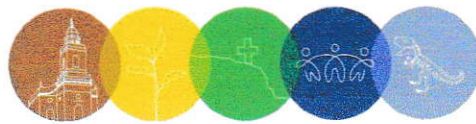


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



322	Sonda De Foley Nº 16 2 VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	200	R\$ 1.501,23
323	Sonda De Foley Nº 18 2VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	300	R\$ 2.251,84
324	Sonda De Foley Nº 20 2VIAS COM BALÃO	Unidade	7,51	100	R\$ 750,61
325	Sonda De Foley Nº 22 2VIAS COM BALÃO	Unidade	8,28	60	R\$ 496,73
326	Sonda De Foley Nº 10 3VIAS COM BALÃO	Unidade	13,06	60	R\$ 783,64
327	Sonda De Foley Nº 12 3VIAS COM BALÃO	Unidade	12,90	60	R\$ 774,17
328	Sonda De Foley Nº 14 3 VIAS COM BALÃO	Unidade	12,44	60	R\$ 746,19
329	Sonda De Foley Nº 16 3 VIAS COM BALÃO	Unidade	11,50	200	R\$ 2.300,39
330	Sonda De Foley Nº 18 3VIAS COM BALÃO	Unidade	11,34	300	R\$ 3.403,22
331	Sonda De Foley Nº 20 3VIAS COM BALÃO	Unidade	11,43	100	R\$ 1.143,22
332	Sonda De Foley Nº 22 3VIAS COM BALÃO	Unidade	12,47	40	R\$ 498,70
333	Sonda De Gastrostomia Nº 14FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
334	Sonda De Gastrostomia Nº 16FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
335	Sonda De Gastrostomia Nº 18FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
336	Sonda De Gastrostomia Nº 20FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
337	Sonda De Gastrostomia Nº 22FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
338	Sonda De Gastrostomia Nº 24FR	Unidade	366,43	20	R\$ 7.328,67
Valor global Estimado do lote R\$: 345.940,28 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)					

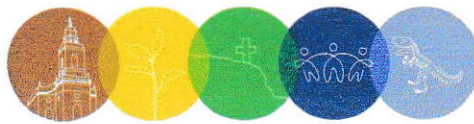
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
339	Almotolia 250 MI Clara - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	8,99	48	R\$ 431,46
340	Almotolia 500 MI Clara - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	11,67	48	R\$ 560,16
341	Auto Lancetas P/Glicemia Capilar	Caixa Com 200 Unidades	90,64	150	R\$ 13.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



342	Almotolia 250 MI Âmbar - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	8,71	48	R\$ 417,86
343	Almotolia 500 MI Âmbar - Plástico Com Tampa Enroscada E Bico Reto Longo Com Proteção	Unidade	11,34	48	R\$ 544,16
344	Ambu Adulto (Reanimador Manual) Com Reservatório Máscara Facial E Extensão	Unidade	520,68	55	R\$ 28.637,40
345	Ambu Infantil (Reanimador Manual) Com Reservatório Máscara Facial E Extensão	Unidade	520,68	55	R\$ 28.637,40
346	Ambu Neonatal (Reanimador Manual) Com Reservatório Máscara Facial E Extensão	Unidade	520,68	55	R\$ 28.637,40
347	Biofrasco 250 MI	Unidade	2,48	4000	R\$ 9.918,00
348	BOLSA DE COLOSTOMIA DE 08 A 50MM - INFANTIL	Unidade	42,01	400	R\$ 16.803,80
349	Bolsa De Colostomia 19/64 Cm	Unidade	41,03	200	R\$ 8.205,53
350	Bolsa Para Colostomia - Sistema Fechado	Unidade	41,03	700	R\$ 28.719,37
351	Bolsa De Ostomia, Drenável, Com Barreira Sintética E Placa De Hidrocolóide Opaca, Com Adesivo Microporoso, Diâmetro Regulável 15-60mm E Clamb Individual Adulto	Unidade	42,14	250	R\$ 10.535,71
352	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado	Unidade	11,98	350	R\$ 4.192,62
353	Bobina De Papel Para ECG 216mmx30m	Unidade	50,49	100	R\$ 5.048,53
354	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG EM FOLHA 216 X 280MM	Folha	0,44	200	R\$ 88,06
355	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG EM ROLO 80 X 30MM (BOBINA)	Bobina	21,03	200	R\$ 4.206,10
356	Coletor De Urina Sistema Fechado Adulto	Unidade	11,86	500	R\$ 5.931,12
357	Coletor De Urina Infantil Feminino	Unidade	0,99	200	R\$ 197,21
358	Coletor De Urina Infantil Masculino	Unidade	0,99	200	R\$ 197,21
359	Coletor De Urina Infantil Unissex	Unidade	0,99	200	R\$ 197,21
360	Copo Coletor Plástico Para Baciloscopia Com Tampa	Unidade	1,04	3000	R\$ 3.109,12
361	Dispositivo P Incontinência Urinária C Preservativo	Unidades	5,00	3500	R\$ 17.517,14

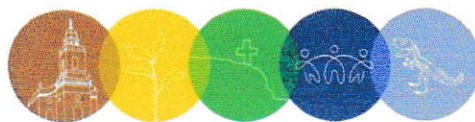


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



362	Garrote Com Trava Adulto	Unidade	15,24	30	R\$ 457,15
363	Garrote Com Trava Infantil	Unidade	15,35	30	R\$ 460,39
364	Latex Fino P/Garrote Nº200	Metro	5,92	150	R\$ 888,19
365	Latex P/Garrote Nº204	Metro	11,83	150	R\$ 1.774,47
366	Preservativo Masculino Em Látex Com Lubrificante	Unidade	0,71	1000	R\$ 708,13
367	Preservativo Masculino Em Látex Sem Lubrificante	Unidade	0,81	1000	R\$ 812,27
368	Saco Para Lixo Contaminado Branco Leitoso 100 Lt Pacote C/ 100 Unidades	Pacote	97,80	200	R\$ 19.560,13
369	Saco Para Lixo Contaminado Branco Leitoso 30 Lt Pacote C/ 100 Unidades	Pacote	31,47	150	R\$ 4.720,50
370	Saco Para Lixo Contaminado Branco Leitoso 50 Lt Pacote C/ 100 Unidades	Pacote	45,39	200	R\$ 9.077,33
371	Saco Coletor De Urina Adulto C Cordão 2000ml	Pacote C 100 Unidades	96,41	200	R\$ 19.281,40
Valor global Estimado do lote R\$: 274.068,56 (duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	QNTD	VALOR TOTAL (R\$)
372	Fio Cat Gut Simples 0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
373	Fio Cat Gut Simples 1-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	284,70	15	R\$ 4.270,51
374	Fio Cat Gut Simples 2-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
375	Fio Cat Gut Simples 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
376	Fio Cat Gut Simples 4-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
377	Fio Cat Gut Simples 5-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,83	15	R\$ 4.707,50
378	Fio Cat Gut Simples 6-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,83	15	R\$ 4.707,50
379	Fio Cat. Gut Cromado 0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
380	Fio Cat. Gut Cromado 1-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	284,70	15	R\$ 4.270,51
381	Fio Cat. Gut Cromado 2-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
382	Fio Cat. Gut Cromado 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00
383	Fio Cat. Gut Cromado 4-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	262,33	15	R\$ 3.935,00



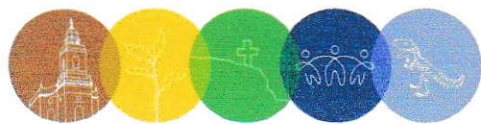
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



384	Fio Cat. Gut Cromado 5-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,50	15	R\$ 4.702,50
385	Fio Cat. Gut Cromado 6-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	313,50	15	R\$ 4.702,50
386	Fio De Algodão 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	112,43	15	R\$ 1.686,38
387	Fio De Nylon 0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	20	R\$ 2.194,08
388	Fio De Nylon 2-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	80	R\$ 8.776,33
389	Fio De Nylon 3-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	80	R\$ 8.776,33
390	Fio De Nylon 4-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	109,70	80	R\$ 8.776,33
391	Fio De Nylon 5-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	115,79	50	R\$ 5.789,27
392	Fio De Nylon 6-0 C/Agulha	Cx C 24 Unidades	115,79	30	R\$ 3.473,56
393	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0 C/AG.MR 35 1/2 CIRC(CX COM 24)	Cx C 24 Unidades	112,43	30	R\$ 3.372,76
394	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 0-0 S/ AG. CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	130,47	30	R\$ 3.914,04
395	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 1-0 S/ AG. CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	132,47	30	R\$ 3.974,13
396	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	161,02	30	R\$ 4.830,61
397	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	161,12	30	R\$ 4.833,70
398	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	Cx C 24 Unidades	161,12	30	R\$ 4.833,70
Valor global Estimado do lote R\$: 124.072,23 (cento e vinte e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos)					

Valor total estimado da contratação **R\$: 4.800.577,41 (quatro milhões e oitocentos mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)** de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6º da instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.


NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital de **Pregão Eletrônico nº 08.12.2022.01-SRPE**, apresentamos a presente proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

LOTE ()						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
Valor total global do lote R\$: ()						

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete – carregó e descarregó;
- Os produtos serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri-Ce;
- O prazo de garantia dos produtos é de __ (), contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos produtos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de () dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra; além disso, concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

Endereço:

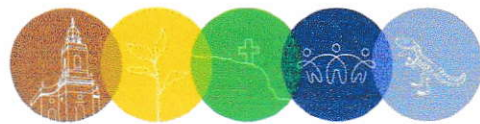
Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE

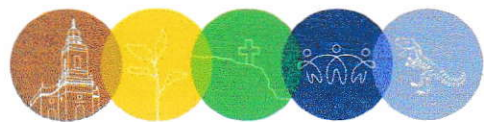
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE**

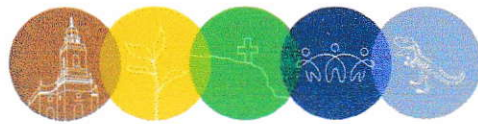
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE

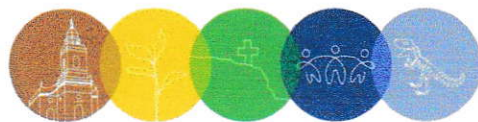
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.12.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

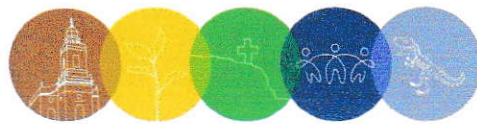
A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.12.2022.01-SRPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua _____, através da(o) Secretaria municipal de Saúde, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE (_____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Saúde, sendo a mesma o órgão gerenciador do presente processo.

8

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

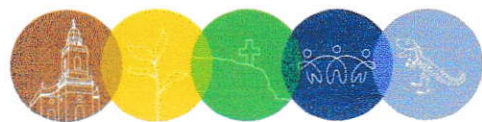
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6.1. A ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993, e no Decreto Federal n  7.892, de 2013.

6.2. A manifesta o do  rg o gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ades es feitas por  rg os ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada   realiza o de estudo, pelos  rg os e pelas entidades que n o participaram do registro de pre os, que demonstre o ganho de efici ncia, a viabilidade e a economicidade.

6.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

6.4. As contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

6.5. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

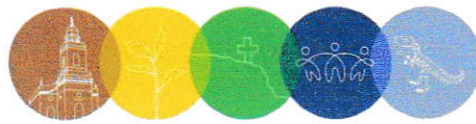
6.7. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.

6.8. Caber  ao  rg o gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorroga o do prazo para efetiva o da contrata o, respeitado o prazo de vig ncia da ata, desde que solicitada pelo  rg o n o participante.

7. CONDI ES GERAIS

7.1. As condi es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, Anexo I ao edital do processo licitat rio n  _____.

7.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

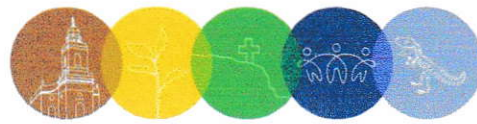
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.12.2022.01-SRPE

Contrato nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Saúde, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela sua ordenadora de despesas a Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de _____, contados da data de sua assinatura

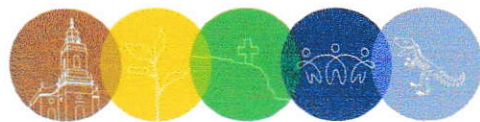
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

LOTE (_____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	Unid.				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4. CL USULA QUARTA - DOTA O ORÇAMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o orçament ria pr pria, prevista no orçamento da Secretaria de Sa de, na classifica o orçament ria n  _____ . Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos _____.

5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ser  de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobat rios do cumprimento das obriga es da Contratada;

5.2. O pagamento somente ser  efetuado ap s o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Refer ncia e neste Termo de Contrato;

5.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como  s seguintes comprova es, que dever o obrigatoriamente acompanh -la:

- a) Documenta o relativa   regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documenta o tenha sido emitida pela internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

5.4. Havendo erro na apresenta o de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunst ncia que impeça a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n  acarretando qualquer  nus para a Contratante;

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n  sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar;

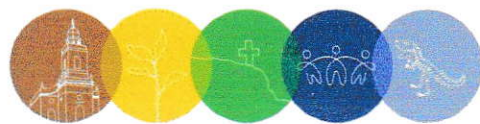
5.6 O pagamento ser  efetuado por meio de Ordem Banc ria de Cr dito, mediante dep sito em conta-corrente, na ag ncia e estabelecimento banc rio indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legisla o vigente;

5.7 Ser  considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento;

5.8 A Contratante n  se responsabilizar  por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura n  tenha sido acordada no contrato;

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n  tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação;

7.2.1. A entrega deverá ser realizada em horário e local combinados com a Secretaria de Saúde na ordem de compra;

7.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

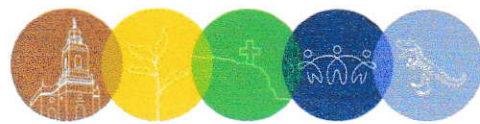
7.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde;

7.2.4. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida;

7.2.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Saúde determinada pelo gestor da unidade;

7.2.6 A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

7.2.7 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca dos produtos caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.3 Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

7.3.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;

7.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.3.4 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação;

7.3.5 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade;

7.3.6 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados(s);

7.3.7 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

a) Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

b) Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.8 Os produtos deverão ser fornecidos, naquilo que couber, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

7.3.9 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

7.3.10 Os produtos, naquilo que couber, devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na (s) unidade (s) requisitante(s);

7.3.11 Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos produtos, quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

7.3.12 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.3.13 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das Obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

8.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Empresa:

9.2 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;

9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;

9.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

9.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;

9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

9.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

9.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

9.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

9.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.13 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo;

9.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

10.1.2. Cometer fraude fiscal;

10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

10.1.4. Não manter a proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

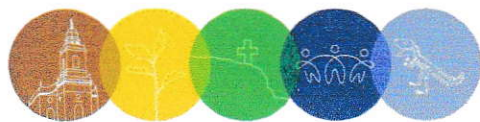
10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

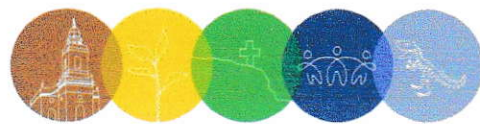
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: